



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3821, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, NO ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 1028/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

CONSIDERANDO a solicitação de suplementação e anulação de dotações orçamentárias apresentadas pela Presidência da Câmara Municipal no Ofício/DF/nº 59/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em favor da Câmara Municipal de Mangaratiba, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o quadro abaixo:

Projeto Atividade	Dotação	Suplementação	Anulação
01.031.0001.2.201	3.1.90.04.00	-	40.000,00
01.031.0001.2.201	3.1.90.11.00	-	1.000.000,00
01.031.0001.2.201	3.1.90.96.00	-	40.000,00
01.031.0001.2.201	3.2.90.91.00	-	30.000,00
01.031.0001.2.201	3.3.90.30.99	150.000,00	-
01.031.0001.2.201	3.3.90.33.00	-	100.000,00
01.031.0001.2.201	3.3.90.36.00	-	100.000,00
01.031.0001.2.201	3.3.90.39.00	650.000,00	-
01.031.0001.2.201	3.3.90.46.00	50.000,00	-
01.031.0001.2.201	3.3.90.93.00	-	40.000,00
01.031.0001.2.201	4.4.90.51.00	-	50.000,00
01.031.0001.2.201	4.4.90.52.00	-	100.000,00
01.031.0001.2.201	3.3.90.14.00	300.000,00	-
01.122.0001.2.202	3.1.90.13.02	450.000,00	-
01.122.0001.2.202	3.3.90.33.00	-	100.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

-	Total	1.600.000,00	1.600.000,00
---	-------	--------------	--------------

Art. 2º – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1028/2016, que instituiu a Lei Orçamentária Anual para 2017, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 25 de agosto de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito